



PREFEITURA DA
CIDADE
QUIRINÓPOLIS

LEI Nº 2.020, DE 21 DE JULHO DE 1994.

"Autoriza a conceder auxílio e contém outras providências".

A CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

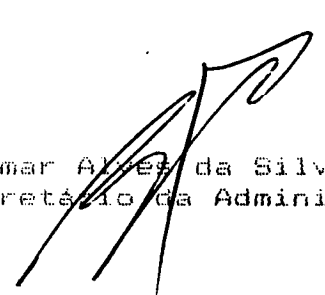
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder um auxílio a título de contribuição corrente, ao SINDICATO RURAL DE QUIRINÓPOLIS, com sede à Alameda Paranaíba, S/N - Parque Agropecuário, nesta cidade, portador do CGC(MF) nº 02.617.256/0001-78, até o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil Reais), para custear parte de suas despesas com a realização das festividades da XXI Exposição Agropecuária de Quirinópolis a realizar-se no período de 11 a 17 de julho de 1994.

Art. 2º - Para atender as despesas com a execução da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos próprios constantes no orçamento vigente, ou se necessário, abrirá por decreto, crédito especial, utilizando os recursos disponíveis, conforme determina o parágrafo 1º, incisos I ao IV, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retrogindo seus efeitos a 1º de julho de 1994, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis,
Estado de Goiás, aos 21 de julho de 1994.


Sodino Vieira de Carvalho
Prefeito Municipal


Gilmar Alves da Silva
Secretário da Administração